



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia/MT, 28 de Fevereiro de 2023.

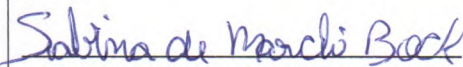
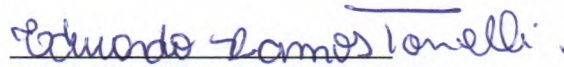
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Altamir Kurten
CONTRATANTE

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Rozenei Dellani
CONTRATADA

Testemunhas:

 NOME: SABRINA DE MARCHI BOCK CPF: 061.0[REDACTED]-89	 NOME: EDUARDO RAMOS TONELLI CPF: 066.1[REDACTED]-36
--	--

